

**Id:030E6C641B81A151**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a Comissão Técnica de Seleção do
Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital
nº 03/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.354/2022 de 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 03/2023, constituída por 03 (três) membros, de acordo com a tabela abaixo:

NOME	CPF e Matrícula
GILDETE ALVES SOARES	CPF: 748.184.733-91 MATRÍCULA: 671-1
JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA	CPF: 951.914.453-68 MATRÍCULA: 981-1
MARCELLA DE OLIVEIRA ABREU FONTINELE	CPF: 994.890.583-00 MATRÍCULA: 1051-1

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo Terceiro: - A Comissão contará com a Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Municipal de Castelo do Piauí-PI.

gabinete@castelodopiauipi.gov.br

Artigo 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Técnica de Seleção, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados e classificados em ampla concorrência e para as vagas de deficientes.

Artigo 4º - A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa e seu cadastro no Tribunal de Contas do Estado, promovendo ampla divulgação do concurso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 25 de setembro de 2023.

JOSE MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI

gabinete@castelodopiauipi.gov.br

**Id:07383CCD341FA14E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo de gestores escolares para lotação nas unidades da Rede Pública Municipal, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais e instruções deste edital e atendendo a Lei Municipal nº. 1.354/2022 de 15 de agosto de 2022, e a Lei Federal nº. 14.113/2020.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1 - Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a) escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Castelo do Piauí-PI organizado e coordenado por Comissão de seleção, composta por 03 servidores públicos nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, compreendido em 03 (três) Etapas, a saber:

Etapa I – Análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;

Etapa II – Prova objetiva, composta de 10 (dez) questões, com 4 alternativas cada, de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa III – Entrevista individual e apresentação do Plano Gestor, caráter eliminatório, onde serão checados as seguintes habilidades e atitudes:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Gestão democrática.

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI e no Diário Oficial dos Municípios;

1

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos para se candidatar:

- Ser efetivo da rede municipal, ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional e estar no exercício do magistério na rede pública municipal de ensino de Castelo do Piauí e ser lotado na escola a qual pretende concorrer ao cargo de diretor;
- Ter curso de licenciatura completo;
- Não possuir faltas injustificadas nos últimos dois anos na rede pública municipal de Castelo do Piauí;
- Não estar em estágio probatório;
- Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;
- Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
- Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- Ter disponibilidade de 40h de efetivo trabalho e não possuir outro vínculo empregatício de natureza municipal, estadual, federal ou privada que comprometa a cumprimento da carga horária semanal exigida;
- não ter sido suspenso, dispensado/demitido ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- O candidato só poderá concorrer para uma única escola em que o mesmo for lotado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 02 a 04 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado pelo(a) candidato(a) contendo:

2

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II), podendo se inscrever somente para um dos cargos disponíveis;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão no ano corrente;
- e) Cópia do diploma de pós-graduação;
- f) Cópia de certificado de curso ou especialização na área de gestão;
- g) Documentos a serem emitidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Castelo do Piauí:
- Declaração de tempo de serviço;
- Declaração como não possui processos administrativos;
- h) Declaração de antecedentes criminais;
- i) Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
- j) Declaração do candidato que terá disponibilidade para trabalhar 40h semanais;
- k) declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

3.2 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4. ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOS TÍTULOS

- 4.1 A análise dos títulos, de caráter classificatório, dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 4.3;
- 4.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a melhor nota obtida pelo candidato(a) através da comissão avaliadora;
- 4.3 A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela da pontuação abaixo:

3

TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Curso de Formação Continuada ou Curso Extensão na área de gestão escolar	Cópia do certificado de conclusão do curso	2,5
Especialização na área de Educação	Cópia do certificado de conclusão do curso de especialização	3,5
Mestrado na área de Educação	Cópia do certificado de conclusão do curso de especialização	4,0

- 4.4 Não será permitida a acumulação de títulos da mesma espécie;
- 4.5 A pontuação máxima dos títulos é de 10 pontos
- #### 5. DA PROVA OBJETIVA
- 5.1 A prova objetiva será aplicada no dia, 16 de outubro de 2023, em local a ser divulgado pela Secretaria de Educação;
- 5.2 O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente;
- 5.3 A Prova Objetiva será composta de 10 (dez) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação; Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e a prova valerá no máximo 10,0 (dez)
- 5.4 Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova;
- 5.5 A Prova Objetiva abrangerá os temas de gestão administrativa, gestão pedagógica e gestão financeira, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital de seleção;
- 5.6 A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a vírgula; Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 5,0 (cinco).
- 5.7 Será previsto um período de 4 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva;

4

6. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 6.1. A seleção contará com a fase de apresentação do plano de gestão (modelo em anexo) e entrevista, a qual terá caráter eliminatório e visa apurar a capacidade de elaboração e as medidas estabelecidas no Plano de Gestão apresentado pelo(a) candidato(a), além da forma de comunicação e de síntese do mesmo, sem prejuízo da avaliação do conhecimento na matéria e domínio nos processos e técnicas de gestão, com duração de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.
- 6.2. A avaliação será realizada perante a banca da Comissão Organizadora e Avaliadora, que seguirá cronograma com dia e horário, seguindo ordem alfabética dos candidatos selecionados, que será divulgado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. As audições deverão ser realizadas em hora e local a serem publicados juntamente com o cronograma da sequência dos candidatos avaliados nesta fase.
- 6.4. O cronograma das entrevistas/apresentações será de acordo com o Anexo I.
- 6.5. Na avaliação da entrevista/apresentação do plano de gestão, cada examinador(a) atribuirá ao(a) candidato(a) nota:
- para o Plano de Gestão Escolar: 0 (zero) a 10 (dez);
 - pela desenvoltura do candidato e domínio da área de gestão escolar: 0 (zero) a 10 (dez).

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal de 5 dias após a divulgação do resultado;
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão, com a devida justificativa;

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final será obtido após a soma simples dos resultados das Etapas I, II e III;
- 8.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

5

- Maior titulação;
- Maior pontuação na Etapa I;
- Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);
- Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);
- Maior idade.

8.3 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI.

9. DA DESIGNAÇÃO

- 9.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação do(a) diretor(a) escolar;
- 9.2 No ato da designação, o(a) diretor(a) assinarão termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a educação;
- 9.3 As nomeações ocorrerão logo após a divulgação do resultado final.
- 9.4- O mandato dos gestores será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início do dia 1º de janeiro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A dispensa do (a) diretor(a) escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
- Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;
 - Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
 - Descumprimento do termo de compromisso por ele (a) assinado.
- 10.2 Para as Unidades onde não houver candidato(a) para os cargos, os mesmos serão de livre nomeação do Prefeito.

6

10.3 O(a) candidato(a) que não atender os critérios deste decreto será automaticamente eliminado(a) deste processo.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Castelo do Piauí-PI, 25 de setembro de 2023.

José Magno Soares da Silva

Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI

7

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO DO PIAUÍ

Publicação do edital no diário oficial	26/09/2023
Inscrições	02 a 04 /10/2023
Entrega de Currículo	
Divulgação Preliminar das inscrições	05 /10/2023
Interposição de recurso para inscrições	06 /10/2023
Homologações das inscrições	09 /10/2023
Prova Escrita	16 /10/2023
Divulgação do Resultado preliminar da prova escrita de análise de título	18/10/2023
Interposição de recurso do resultado da prova escrita de análise de título	20/10/2023
Homologação do resultado da prova escrita e análise de título	23/10/2023
Entrevista	24/10/2023
Divulgação Preliminar do Resultado do processo seletivo	25/10/2023
Interposição de recurso do processo seletivo	26 a 27/10/2023
Divulgação do Resultado Final	30/10/2023

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DIRETOR:

- Prestar contas à comunidade;
- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Manter a escola esteja limpa e organizada;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____ CONTATO: _____
ESCOLA PLEITEADA: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NUMEROS DE CÓPIAS/TÍTULOS ENTREGUES
01	FICHA DE INSCRIÇÃO	
02	RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA	
03	DIPLOMAS (TODOS OS CURSOS)	
04	DECLARAÇÕES (DO ITEM 3.1- letra G ao K do edital).	

Castelo do Piauí-PI _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Representante da Comissão

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Gestão	Cópia do Certificado de conclusão de curso	2,5	2,5
Especialização na área de Educação	Cópia do Certificado de conclusão de curso de especialização	3,5	3,5
Mestrado na área de Educação	Cópia do Certificado de conclusão de curso de especialização	4,0	4,0
		TOTAL	10,0

11

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

QUADRO DE CARGAS, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CARGO DE DIRETOR	VAGAS AMPLA	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO GRATIFICADA
CRECHE FRANCISCO SALES MARTINS	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CRECHE JOSE SOARES DOS REIS	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CRECHE MILTON LIMA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

12

UNID ESC GABRIEL LIMA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC HUMBERTO LIMA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC PROFA HILDA CARDOSO VIEIRA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC PROFª OSMARINA VIEIRA DE S. MOREIRA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

13

UNID ESC TANIA MARIA ALVES DE ABREU (EJA)	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC VEREADOR WALDEMAR SALLES	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CMEI PROFESSORA JOSEFA ROCHA MELO NONATO	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

14

ESPAÇO EDUCATIVO EDMAR LIMA DO MONTE	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC ABILIO PEDREIRAS VERAS FILHO	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC ANGELO FRANCISCO DA SILVA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC FRANCISCO LUIZ DE SOUSA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos.	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

15

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.315/0001-67
 Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
 GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.315/0001-67
 Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
 GABINETE DO PREFEITO

UNID ESC JOAO FERREIRA LIMA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC JOAO SOARES DE BRITO	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC MATEUS PEREIRA DA SILVA	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
UNID ESC PROF VICENTE SOARES DO MONTE	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
16					
UNID ESC ABILIO PEDREIRAS VERAS FILHO	1	1	40 HORAS	Possuir Curso Superior na área da Educação; Ter experiência na área de docência por no mínimo 02 anos	DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
17					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.315/0001-67
 Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI
 FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____	RECORRENTE (NOME COMPLETO): _____
RG: _____	CPF: _____
ENDEREÇO: _____	
RECURSO ANÁLISE CURRICULAR: _____	
	
Data: ____/____/2022 Assinatura Recorrente: _____	
Julgamento do recurso pela comissão: _____	

18

ANEXO VI

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

ESCOLA: _____	CANDIDATO	A	DIRETOR: _____
PERÍODO : 01/01/2024 a 31/12/2025			

1- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

2- DIAGNÓSTICO

2.1- DESEMPENHO ACADÊMICO DA ESCOLA

1.1.1- APROVAÇÃO

1.1.2- REPROVAÇÃO

1.1.3- ABANDONO/EVASÃO

1.1.4- FREQUÊNCIA DE ALUNOS

1.1.5- FREQUÊNCIA DE PROFESSORES

1.1.6- RESULTADO IDEB

1.1.7- RESULTADO SAEPI

2.2- ANÁLISE DO CONTEXTO E AMBIENTE DA ESCOLA

2.2.1- Quais as FORÇAS da escola?

2.2.2- Quais as FRAQUEZAS da escola?

2.2.3- Quais as OPORTUNIDADES da escola?

2.2.4- Quais as AMEAÇAS da escola?

3- MISSÃO, VISÃO DE FUTURO E VALORES

2.1- MISSÃO DA ESCOLA

2.2- VISÃO DE FUTURO DA ESCOLA

2.3- VALORES DA ESCOLA

4- OBJETIVOS E METAS PARA DESENVOLVER A ESCOLA

4.1- OBJETIVOS

4.2- METAS

5- ESTRATÉGIAS, AÇÕES E PERÍODO

19

6- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA

5.1- PROFESSORES

5.2- DEMAIS FUNCIONÁRIOS;

5.3- CONSELHO ESCOLAR

7- RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTO

7.1- PROGRAMAS/RECURSOS/APLICAÇÃO

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

9- COMUNICAÇÃO E ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

20